

São Roque, 06 de Abril de 2022

MEMORANDO Nº 53/2022 – DC

À Divisão de Contabilidade
A/C Sr. Lucas Silvestre Paula

Ref.: Criação de Ficha Orçamentária – Convênio SPdoc 1208561/2021 – Construção de Área para Prática de Esportes e Lazer) nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição.

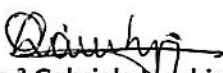
Prezado,

Venho através de este solicitar a gentileza em proceder a criação de ficha orçamentária para a execução do convênio que trata da **CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER) NOS BAIRROS VILA AMARAL E JARDIM CONCEIÇÃO** celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de São Roque, objetivando a transferência de recursos financeiros relativos ao Programa Especial de Melhorias - PEM. Conforme Termo de Convênio em anexo.

O valor total do convênio é de **R\$ 787.944,10** (Setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) sendo **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) – Fonte 2 - Recurso Estadual e **R\$ 287.944,10** (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) – Fonte 1 - Recurso Próprio a título de contrapartida.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,


Eng.^a Gabriela Lambiazzi
Chefe de Serviço Operacional
Departamento de Planejamento


Eng.^a Haysa S. Tigre de Sousa
Chefe de Divisão
Departamento de Planejamento



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

SPDOC nº SH – 1208561/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, e o Município de **SÃO ROQUE**, objetivando a transferência de recursos financeiros relativos ao Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de aditamento ao convênio, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, doravante denominado SECRETARIA, neste ato representado por **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Chefe de Gabinete, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução SH nº026/2019, do outro o Município de **SÃO ROQUE**, doravante denominado PREFEITURA, representado por seu Prefeito **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 23 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

Nos termos do parágrafo único, da cláusula primeira, do termo de convênio, o plano de trabalho e demais peças técnicas (projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro) são readequados tecnicamente por meio deste aditivo, passando a integrar o termo de convênio na forma dos documentos anexos, os quais já juntados, respectivamente às fls. 79 a 82, 88 a 91, 94 a 106, 83 a 85 e 86, dos autos.

Assim, constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Equipamento Social (construção de área para prática de esportes e lazer), nos termos do Plano de Trabalho, fls. 79 a 82, nos bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE VALOR

A cláusula quarta do termo de convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor total do presente Convênio é de R\$ 787.944,10(setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 287.944,10 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O *caput* da cláusula décima primeira do termo de convênio passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo para a execução do presente convênio será de até 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam todas as demais cláusulas do termo de convênio ratificadas nesta oportunidade.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, de abril de 2022.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Chefe de Gabinete da Secretaria da Habitação

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.04.06 14:54:07 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Roque

Testemunhas:

Nome:

RG.:

C.P.F.:

Assinatura:

Nome:

RG.:

C.P.F.:

Assinatura:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE

CONVÊNIO Nº: 1208561/2021

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste

VALOR DO AJUSTE: R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos),

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de São Roque, visando à implantação de obras de Equipamento Social (construção de área para prática de esportes e lazer) nos bairros Vila Amaral e Jardim Conceição.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, de abril de 2022.

PELO CONVENENTE

FERNANDO FIORI DE GODOY

Chefe de Gabinete da Habitação

PELA CONVENIADA

MARCOS AUGUSTO ISSA Assinado de forma digital por
HENRIQUES DE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
ARAUJO:14495849859 Dados: 2022.04.06 14:53:11 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Roque



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: FERNANDO FIORI DE GODOY
Cargo: Chefe de Gabinete da Habitação
CPF: 144.337.148-36

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Cargo: Prefeito
CPF: 144.958.498-59

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: FERNANDO FIORI DE GODOY
Cargo: Chefe de Gabinete da Habitação
CPF: 144.337.148-36

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Cargo: Prefeito
CPF: 144.958.498-59